ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1867/20

LEI Nº 1867/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 57.000,00 (-cinquenta e Sete mil reais-), para fazer face a celebração do Convênio nº 642/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Marilena-Pr e a SEDU "Secretaria de Estado do Desenvolvimento urbano", com o objetivo de adquirir um Veículo para atender a parte Administrativa da Prefeitura Municipal , cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	D. A. – DIRETORIA GERAL	
04.122.0002.1096	Aquisição de 01 (um) Veículo CV 642/20 - SEDU	
Fonte –815	CV 642/20 - SEDU - AQUIS VEICULO - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	52.250,00
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.750,00
Total do Crédito Autorizado......R$-		**57.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.2.8.10.9.1.11.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.2.8.10.9.1.11.00.00.00.00	CV 642/20 - SEDU – Aquisição de 01 (um) Veículo.	52.250,00
Total.....R$-		**52.250,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.2.006	Manutenção da Assistência Rural	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
49 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.750,00

Total do Crédito Autorizado.....R$-	4.750,00

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Novembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CBC4464A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2020. Edição 2136
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/